



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## Autógrafo nº. 2280

**Autoriza o Executivo a firmar convênio com a APAE e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

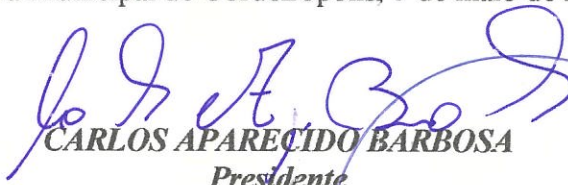
**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47769005001-47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Federal, destinados à execução de atividades de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social.

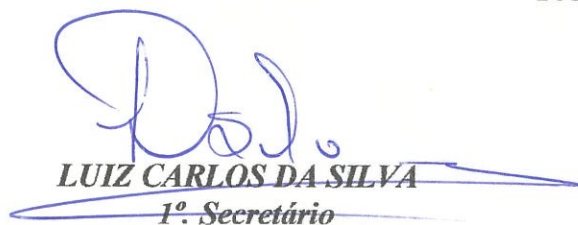
**Art. 2º.** – O repasse dos recursos dar-se-á através de Subvenção Social que o Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Entidade qualificada no artigo anterior, no valor de R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais).

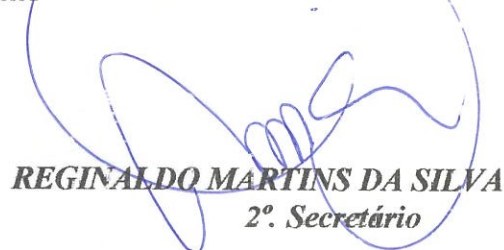
**Art. 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 05.03/123670531.021.33504300-21

**Art. 4º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de maio de 2004.

  
**CARLOS APARECIDO BARBOSA**  
*Presidente*

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
*1º. Secretário*

  
**REGINALDO MARTINS DA SILVA**  
*2º. Secretário*